PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação: - Jornal "Tribuna da Cidade" no. 130. Em, 09.12.73.

L E I Nº 52/73

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à Fundação Educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR, os imóveis constituídos pelas datas de terras nºs 1 (um), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 17-A (dezessete A), 18 (dezoito) e 19 (dezenove), da Quadra nº 106 (cento e seis) da Planta desta cidade, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º – Os imóveis doados serão destinados à construção de um edifício escolar com 4 (quatro) salas, através de Convênio entre a donatária e o Município de Apucarana.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana em 06 de dezembro de 1.973.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

EDSON PINTO DE SOUZA
Diretor Administrativo

PROCESSO 062
PROJETO DE LEI 055/73